



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cancelar Dívida Ativa de IPTU, e dá outras providências”.

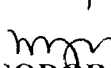
A Prefeita do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a Dívida Ativa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao ano de 2009 e 2010, dos Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Incapacitados ao trabalho que não requereram a isenção junto a Prefeitura Municipal, incluindo aqueles que são objetos de Execução Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

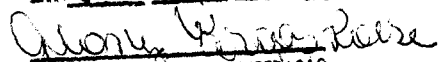
Gabinete da Prefeita do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de Abril de 2011.


MAURA TEODORO JAJAH
Prefeita Municipal

De conformidade com o Artigo n.º 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.
Gabinete da Prefeita 12 de 04 de 2011

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

EM 12/04/2011


SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO